



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80  
Fone: 42 3645 1149 - e-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

## DECRETO N° 03/2026

**Altera o texto do Decreto nº 46/2025, para ajuste da área de utilidade publica e desapropriação que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo válidos os efeitos jurídicos do mesmo desde sua publicação 24/04/2025;**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL RURAL CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 9.560 DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITAL/PR.

O Prefeito Municipal MAYCON LOPES SIMIONI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal – PR:

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, que prevê que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto-Lei 3.365/1941, o qual dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

### DECRETA:

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o terreno rural integrante da Matrícula nº 9.560 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital – PR, com área medindo 150,00 (cento e cinquenta) hectares, compostos pelos lotes nº 36 e 37, da Gleba nº 17-2 parte, e lotes nº 317, 318, 319 e 320, todos subdivisão do lote nº 03, da Gleba nº 17, da Colônia Piquiri, Município de Laranjal, conforme os limites e confrontações constantes na Matrícula.

**Art. 2º** A utilidade pública declarada no artigo 1º possui fundamento no Decreto-lei nº 3.365/1941, que visa atender o interesse público através da criação de unidade de conservação ambiental.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

 MAYCON LOPES SIMIONI  
Data: 19/01/2026 08:53:32-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**MAYCON LOPES SIMIONI**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 03/2026**

**DECRETO N° 03/2026**

Altera o texto do Decreto nº 46/2025, para ajuste da área de utilidade publica e desapropriação que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo válidos os efeitos jurídicos do mesmo desde sua publicação 24/04/2025;

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL RURAL CONSTANTE NA MATRÍCULA N° 9.560 DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITAL/PR.

O Prefeito Municipal MAYCON LOPES SIMIONI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal – PR:

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, que prevê que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto-Lei 3.365/1941, o qual dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o terreno rural integrante da Matrícula nº 9.560 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital – PR, com área medindo 150,00 (cento e cinquenta) hectares, compostos pelos lotes nº 36 e 37, da Gleba nº 17-2 parte, e lotes nº 317, 318, 319 e 320, todos subdivisão do lote nº 03, da Gleba nº 17, da Colônia Piquiri, Município de Laranjal, conforme os limites e confrontações constantes na Matrícula.

**Art. 2º** A utilidade pública declarada no artigo 1º possui fundamento no Decreto-lei nº 3.365/1941, que visa atender o interesse público através da criação de unidade de conservação ambiental.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de janeiro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**48F6B2F7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2026. Edição 3451  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>